



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 08/2022**  
**Tipo: TÉCNICA E PREÇO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** por determinação do Senhor Prefeito, Eng.<sup>o</sup> Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, **TIPO TÉCNICA E PREÇO** destinada à Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertiooga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação, proposta técnica e a proposta de preço deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **no Departamento de Licitações e Contratos, Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro - Bertiooga, no dia e horário constante no preâmbulo deste. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.**

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	08/2022
<b>Repartição Interessada</b>	Secretaria Municipal da Fazenda
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertiooga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Técnica e Preço.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertiooga - SP, <b>até às 9h35m do dia 14 de outubro de 2022</b>
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertiooga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertiooga - SP, pela Comissão Permanente de Licitação, <b>às 10h00 do dia 14 de outubro de 2022</b>

Valor estimado da contratação R\$ 326.400,00 (*trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais*).



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 08/2022**

**1 - OBJETO:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, destinada à Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga, critério de seleção de **TECNICA E PREÇO**, regime de execução por preço unitário, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) .

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do parágrafo 2º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

#### **4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

#### **4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

- a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 3.264,00 ( três mil, duzentos e quarenta reais).



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

d) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

## **5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com cnae compatível ao objeto licitado;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme Anexo V.

## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) OPERACIONAL**

**5.2.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, que deverá ser demonstrada através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, abrangendo os quantitativos abaixo:

**5.2.1.1.** Prestação de consultoria com mínimo 30 (trinta horas) mensais de atendimento, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal estimado para a contratação, admitindo-se a somatória de atestados.

### **B) PROFISSIONAL**

**5.2.2.** Comprovação de capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com objeto da licitação, que deverá ser demonstrada através de no mínimo 1 (um) profissional de cada área: Administração, Economia, Contabilidade e Direito, com documento emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, abrangendo a(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo de consultoria, nas áreas Contábil, Planejamento, Licitações, Saúde, Educação, Terceiro Setor.

**5.2.2.1.** A comprovação de aptidão de desempenho solicitada no sub item acima deverá ser demonstrada através de documento emitido (s) em nome e ou destacando o responsável técnico(s) expedido(s) por órgão público ou privado;

**5.2.2.2.** O titular da Responsabilidade Técnica do documento, responsável técnico indicado, deve obrigatoriamente pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para a entrega dos ENVELOPES, conforme SÚMULA Nº 25 – “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**5.2.2.3.** Considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados a comprovação de que trata o presente item poderá ser apresentado por meio de Declaração firmada pelo pelo(s) profissional(is) indicado(s).

**5.2.3.** Para este certame, documentos, tanto para comprovação de capacidade Técnico Profissional quanto Técnico Operacional, específicos e ou com foco em Auditoria (mesmo que nas áreas destacadas) não serão aceitos tendo em vista não haver similaridade entre este objeto e o serviço buscado nesta contratação.

**5.2.4.** Certificado de registro ou inscrição da empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Economia, ou Ordem dos Advogados do Brasil, com todas as informações atualizadas e no prazo de validade.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

e) Demonstração de que dispõe de Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de abertura do envelope nº 1, na forma da Lei;

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**5.3.1.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

## **6 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a designação da licitante (Razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, CPF, RG) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo ser impressa em uma (01) via, com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras ou borrões, devendo estar devidamente assinada e conter o carimbo da empresa e data, devendo ser instruída, de forma clara e precisa, com os competentes, elementos e requisitos, a saber:

a) Informações acerca do Tempo de Atuação no mercado e do número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data de apresentação das propostas.

b) Informações acerca da estrutura operacional disponível para o desenvolvimento das atividades objeto deste certame, pertinente e adequada, com sua respectiva descrição e quantificação, de profissionais de nível superior da área contábil; de administração; da área do direito e, ainda, da área de economia, capacitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, via prova de inscrição do(s) referido(s) profissional(is) nas entidades de classe competente(s)





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) Informações acerca de realização, pela proponente, de palestras, cursos, treinamentos, seminários, workshops ou similares eventos de capacitação em matérias relacionadas no objeto deste certame, via apresentação do cartaz do evento, material de marketing, conteúdo programático, matérias veiculadas na imprensa, atestado, ficha de presença de participantes ou outro documento equivalente onde conste o tema e a realização pela licitante.

d) Informações acerca da qualificação da equipe técnica indicada para compor a estrutura operacional, via apresentação de documentos relativos à formação acadêmica adicional e trabalhos publicados, via diploma(s)/certidão(ões) de conclusão de curso(s) de especialização; diploma(s)/certidão(ões) de conclusão de curso(s) de mestrado/doutorado; comprovação de publicação de parecer (es)/artigo (s) em revistas, jornais (não boletins ou outras formas) e sites especializados; e, livro(s) publicado(s), desde que pertinentes ao objeto do certame.

6.2. Serão desconsideradas as informações complementares que não guardem consonância com as relacionadas nos itens acima, bem como aquelas que não guardem consonância com as matérias afetas ao objeto do certame.

6.3. Os quesitos não comprovados não levarão à desclassificação da Proposta Técnica, todavia aos mesmos será atribuído nota zero (0).

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os quesitos a seguir dispostos, e, conforme informações prestadas pelas proponentes.

a) Quesito 1 – Do tempo de Atuação no mercado e o número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data de apresentação das propostas – Máximo 55 pontos (soma dos itens A1 e A2):

a.1) – Quanto ao tempo de Atuação no Mercado:

se até 15 anos - 05 pontos;

de 16 a 30 anos – 15 pontos; e

31 anos ou mais – 25 pontos

(Comprovação feita através da Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)

a.2) – Quanto ao número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente:

até 05 clientes – 10 pontos;

de 6 a 10 clientes – 20 pontos; e

11 ou mais clientes – 30 pontos

(Comprovação feita através de Cópia de contratos e ou última prorrogação contratual comprovando serviços de Consultoria e com vínculos contratuais superiores a 90 dias)

b) Quesito 2 – Estrutura Operacional disponível para a execução dos serviços licitados – Máximo 60 pontos (soma dos itens B1, B2, B3 e B4):



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b.1) Profissionais da área de Administração:  
até 03 profissionais - 05 pontos;  
de 04 a 05 profissionais - 10 pontos;  
6 ou mais profissionais - 15 pontos

b.2) Profissionais da área Contábil:  
até 03 profissionais - 05 pontos;  
de 04 a 05 profissionais - 10 pontos;  
6 ou mais profissionais - 15 pontos

b.3) Profissionais da área de Economia:  
01 profissional da área de Economia - 05 pontos;  
02 profissionais da área de Economia - 10 pontos;  
3 ou mais profissionais da área de Economia - 15 pontos

b.4) Profissionais da área de Direito:  
até 05 profissionais - 05 pontos;  
de 06 a 10 profissionais - 10 pontos;  
11 ou mais profissionais - 15 pontos

(Comprovação feita através de Cópia de Carteira Profissional da área, comprovando inscrição no conselho Regional/Nacional da classe e declaração de autorização assinada pelo Profissional, da concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica da empresa)

c) Quesito 3 – Realização, pela proponente, de Palestras, Cursos, Seminários, Workshops ou eventos de capacitação similares em matérias relacionadas ao objeto deste certame, direcionados ao Setor Público – Máximo 20 pontos:

01 a 05 eventos realizados - 05 pontos  
06 a 10 eventos realizados - 10 pontos  
11 a 15 eventos realizados - 15 pontos  
16 ou mais eventos realizados - 20 pontos

d) Quesito 4 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Especialização” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – 15 pontos

até 05 profissionais pós graduados - 05 pontos  
06 a 10 profissionais pós graduados - 10 pontos  
11 ou mais profissionais pós graduados - 15 pontos

(Comprovação feita através de Cópia de Carteira Profissional da área, e Cópia de Diploma/Certificado da Especialização – O profissional aqui destacado deve fazer parte dos indicados no quesito B)

e) Quesito 5 – Formação Acadêmica – Pós Graduação - “Mestrado/Doutorado” da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – 15 pontos

01 profissional pós graduado - 05 pontos  
02 profissionais pós graduados - 12 pontos  
03 ou mais profissionais pós graduados - 15 pontos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

(Comprovação feita através de Cópia de Carteira Profissional da área, e Cópia de Diploma/Certificado do Mestrado / Doutorado – O profissional aqui destacado deve fazer parte dos indicados no quesito B)

f) Quesito 6 – Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – artigos, matérias, pareceres, notas técnicas publicados, admitindo-se revistas, jornais e sites especializados – 10 pontos

01 a 05 publicações - 02 pontos

06 a 10 publicações - 05 pontos

11 a 15 publicações - 08 pontos

16 ou mais publicações - 10 pontos

g) Quesito 7 – Produção Intelectual da equipe técnica indicada para a execução dos serviços objeto deste certame – livros publicados – 25 pontos

01 a 03 publicações - 08 pontos

04 a 06 publicações - 16 pontos

07 ou mais publicações - 25 pontos

7.2. A pontuação total da Proposta Técnica equivalerá à soma da pontuação obtida nos Quesitos descritos nos itens acima podendo chegar a, no máximo, duzentos (200) pontos.

## **8- DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 0 3**

8.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta de preços, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01, 02 e 03**

9.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta Técnica e 03 (três) proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, proposta Técnica e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**  
**PROCESSO nº 4582/2022**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2022**  
**HORÁRIO: 10:00h**

9.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**  
**PROCESSO nº 4582/2022**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA TÉCNICA)**  
**DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2022**  
**HORÁRIO: 10:00h**

9.4- Deverá conter na parte externa do envelope nº 03 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**  
**PROCESSO nº 4582/2022**  
**ENVELOPE 03 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 14 de outubro 2022**  
**HORÁRIO: 10:00h**

## **10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **10.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um), 02(dois) e 03(três)**

9.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

9.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### **10.2-Da Abertura dos Envelopes:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

10.2.1- No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

10.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

10.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

10.2.5- O julgamento das propostas técnicas será realizado pela CJL, criada exclusivamente para esse fim, tendo como critério o cumprimento do item 7 deste edital e das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

## **11. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

Para cada PROPOSTA TÉCNICA será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as Propostas Técnicas apresentadas, conforme a seguinte fórmula: Índice Técnico:  $IT = (NT/MNT)$ , onde IT= Índice Técnico da Proposta em análise, NT= Nota Técnica da proposta em análise, e MNT= Maior Nota Técnica entre todas as Propostas Técnicas.

As PROPOSTAS DE PREÇOS serão avaliadas e valorizadas, sendo-lhes atribuído um Índice de Preço (IP), assim definido:  $IP = MP/P$ , onde: IP= Índice de Preço, MP= menor preço cotado entre todas as proponentes, P= Preço referente cotado pela proponente em análise.

Será considerada VENCEDORA no certame a empresa que alcançar a maior média ponderada, a ser apurada via valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, consequentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), através da seguinte fórmula:  $MP = IT \times 6 + IP \times 4$ , onde: MP = Média Ponderada, IT= Índice Técnico, e IP = Índice de Preço, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos.

No julgamento deste certame serão observadas as regras aplicáveis às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.



## **12. Da Adjudicação e Homologação**

12.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

12.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

12.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

13.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

## **14. DOS PREÇOS**

14.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

15.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

15.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

15.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da convocação.

16.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

16.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 17.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 16.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

16.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

## **17- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES**

17.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

17.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 17.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 17.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 17.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 17.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**17.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- 17.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 17.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 17.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 17.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 17.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 17.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 17.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 17.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 17.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

17.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

17.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

17.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A Contratada executará os serviços conforme ANEXO I -Termo de Referência, alíneas a.1) a.2) e a.3, disponibilizando carga horária mensal estimada em 60 (sessenta) horas.

## **19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

19.2 - Fornecer ao vencedor do certame, quando da assinatura do contrato, relação dos servidores credenciados a formular consultas.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

19.4 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

19.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **20. DAS MEDIÇÕES**

20.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da solicitação expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga,



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

20.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com as horas disponibilizadas conforme contido no Anexo I – Termo de Referência.

20.3 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, se houver.

20.4 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## **21. DOS PAGAMENTOS.**

21.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Fazenda, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de horas, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Fazenda.

21.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

21.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

21.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

21.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

## **23. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

23.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

24.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

24.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

24.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **25. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

25.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

26.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 26.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 26.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 26.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.
- 26.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitação.bertioga@gmail.com](mailto:licitação.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.
- 26.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 26.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.
- 26.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 26.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.
- 26.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**27. São partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 09 de Setembro de 2022

Miriam Cajazeira Vasques Martins Diniz  
Secretario Municipal de Fazenda

CONTRATADA



## **ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

**PROCESSO Nº 4582/2022**

### **I - APRESENTAÇÃO**

O presente Termo tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos.

Os serviços serão contratados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

Em havendo prorrogação, os preços serão reajustados com base no mês de apresentação das propostas, pela variação do índice INPC-IBGE.

### **II - JUSTIFICATIVA**

Busca a Prefeitura Municipal de Bertioga, o auxílio de empresa especializada que lhe dê suporte e orientação, com visão conjunta dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, considerando que uma Administração Municipal somente alcança sucesso em suas ações, quando consegue fazer com que todos os seus setores atuem de forma integrada, ou seja, não agindo de forma independente, sem calcular o impacto que a tomada de suas decisões possa vir a causar nos demais departamentos e setores.

E é nesse sentido que a contratação de empresa multidisciplinar, como a que se busca com a licitação encontra amparo. Não se busca o exercício de atividade fim da Administração Pública municipal, a qual deve ser realizada por servidores públicos concursados. Objetiva-se atividade de apoio à gestão.

Apoio este voltado à elaboração e controle do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesse campo, a Administração depara-se com a necessidade de avaliação constante de conteúdo programático e, alcance de metas e seus custos. Resultados nominais e primários são metas que devem ser debatidas em audiências públicas. São



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

assuntos complexos que na maioria das vezes requerem auxílio externo, capacitado e atualizado.

Na área Tributária, além do conhecimento técnico a respeito da tributação, destaca-se ter que prever e arrecadar tributos de competência municipal, atividades totalmente ligadas à área econômica e de planejamento. É imprescindível contar com orientação técnica segura de consultores, quanto às normas técnicas aplicáveis; quanto aos efeitos gerados com a alteração da legislação tributária; revisão de índices de preços; crescimento econômico.

Necessário se faz ter orientação acerca de quais medidas adotar, quando houver evasão e sonegação fiscal; qual tratamento técnico/operacional adotar quanto à dívida ativa referente a créditos da fazenda municipal.

Importante destacar as recentes questões ligadas a assuntos sobre aplicações vinculadas, saúde, educação, transparências dos atos, relações com Entidades do Terceiro Setor, assuntos voltados a questões patrimoniais, previdenciários e vários outros.

A tarefa é árdua. As matérias são interligadas. E a atuação da Administração sempre deve ser impecável, firme, eficiente. Sem a colaboração de profissionais externos torna-se impossível o cumprimento de todas as normas impostas aos Municípios, sem que se registrem perdas de qualidade e prejuízo na tomada de decisões eficientes.

Nesse sentido, a presente licitação mostra-se devidamente justificada, destacando-se ao final que a consultoria preventiva e consultiva prestada de forma multidisciplinar aumentará a segurança das informações repassadas a esta Administração, pois a edição de determinada lei, norma, instrução e/ou obrigação afeta de forma conjunta à atividade de inúmeros setores, como por exemplo, o atendimento ao Projeto AUDESP (Auditoria Eletrônica) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as prestações de contas continuamente prestadas àquele Órgão.

**Vale salientar que, não deverá executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental.**

### **III - DOS SERVIÇOS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Destina-se à contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábeis e administrativos, **que não colidirão com as funções dos servidores efetivos da Administração**, em matérias de Planejamento, Programação Orçamentária, Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária, Pessoal e Previdência, Organização Administrativa, Saúde, Educação, Licitações e Contratos Administrativos, Bens Patrimoniais, Tributos, Dívida Ativa, Terceiro Setor, Transparência dos Atos Municipais, Controle Interno e Meio Ambiente:

**a) Orientação Governamental Preventiva:**

a.1.) *Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame.*

*Consistirão na emissão de orientações técnicas e comentários de natureza eminentemente preventiva, via remessa de documentos escritos (notas técnicas / estudos / artigos), elaborados por profissionais técnicos da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração e da economia, especializados em determinado assunto previsto no objeto do contrato, de forma a oferecer à Administração, orientações relevantes e posições técnicas para tomada de decisões, nas matérias de Planejamento, Programação Orçamentária, Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária, Pessoal e Previdência, Organização Administrativa, Saúde, Educação, Licitações e Contratos Administrativos, Bens Patrimoniais, Tributos, Dívida Ativa, Terceiro Setor, Transparência dos Atos Municipais, Controle Interno e meio ambiente.*

*A elaboração das notas de orientação deverá compreender as atividades de análise completa de todo o contexto técnico e emissão de orientações preventivas pelos profissionais das áreas necessárias, e úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões. Deverão, ainda, conter histórico e fundamento legal, baseados em informações relevantes para a Administração nas referidas matérias objeto do contrato e versarão sobre efeitos reflexos e implicações práticas para a Prefeitura, decorrentes da criação alteração ou revogação de qualquer lei ou ato normativo, regulamentar ou não, emanado dos órgãos ou entidades públicas competentes, cujo conhecimento seja necessário para o bom desempenho da gestão pública municipal.*

*As notas de orientação deverão ser elaboradas e remetidas à Administração independentemente de provocação, sempre que identificada, pela empresa contratada, como*





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*consultoria de orientação governamental, a necessidade de fundamentação formal ou informação específica nas áreas/matérias objeto do contrato.*

*a.2.) Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas ao objeto deste certame, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios.*

*Consistirão na transmissão oportuna de orientações de caráter preventivo, por profissionais técnicos da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração e da economia, especializados em determinado assunto previsto no objeto do contrato, visando à qualificação e capacitação do quadro técnico de servidores da Prefeitura Municipal nas matérias já pontuados no item acima.*

*Os encontros destinados à capacitação técnicas específica dos servidores nas matérias objeto deste certame deverão dispor de carga horária mínima pré informada, e terão como abordagem assuntos e matérias ligadas às áreas previstas no objeto, tendo como objetivo o treinamento e transferência de expertise aos servidores da Prefeitura Municipal, visando prepará-los e capacita-los para o desempenho de rotinas bem como atendimento a normas legais, instruções e orientações dos órgãos de controle.*

*Deverão ser efetivados, ao menos, um evento por semestre, nas áreas e matérias objeto do certame, oportunidade em que poderão participar, pela Prefeitura, até quatro servidores do quadro da Administração.*

**b) Orientação Governamental Consultiva:**

*b.1. Emissão de pareceres escritos e/ou por sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas, por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto do certame.*

*Consistirão em manifestações técnicas especializadas por escrito, com fundamentação legal, jurisprudencial e doutrinária, emitidas sempre que formalmente instados pelos consulentes da Administração pela via escrita ou por e-mail, destinadas a prestar orientações e esclarecimentos e, auxílio/apoio à Administração, contendo as opiniões dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e da economia, sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos especializados nas áreas objeto do contrato, relacionada a dúvida ou dúvidas sobre qualquer das matérias que compõem o objeto nas matérias já pontuadas acima.*

*Os pareceres deverão ser remetidos por escrito, datados e assinados por profissionais habilitados e especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta,*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

contendo de forma legível o nome e número de inscrição na entidade de classe do parecerista, e terão como objetivo o fornecimento de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consulentes indicados previamente pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar certos fatos aos consulentes, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle. Para a emissão dos pareceres, compromete-se a Administração a encaminhar todas as informações necessárias, inclusive complementares, quando requerido pela empresa contratada. As consultas escritas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico, devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, e-mail, etc). O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar exclusivamente por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

*b.2. Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no objeto do certame, por meio de sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitados por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.*

*Consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira de administração, do direito e, da economia, por meio de demanda telefônica, sempre que solicitados por iniciativa da Prefeitura, via consulentes previamente autorizado, situação reservada para dúvidas em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Prefeitura ser possível, para o caso, explicação telefônica, sobre determinada situação ligada às matérias objeto do contrato nas matérias já pontuadas acima.*

*Os atendimentos deverão ser prestados oralmente, por profissionais devidamente identificados no início do contato, especializados na matéria relacionada ao assunto requerido na consulta, e terão como objetivo o fornecimento rápido de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consulentes indicados previamente pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de esclarecer, interpretar e orientar os consulentes em relação a determinado fato, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle. Para a conclusão do atendimento, compromete-se a Administração a prestar todas as informações necessárias, inclusive complementares, quando requerido pela empresa contratada. As consultas telefônicas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico,*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*devidamente autorizados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis. O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via telefônica, oral, podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parecer escrito, oportunidade em que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito.*

*Sempre que solicitado pela Administração, observando-se o prazo máximo de 3 (três) horas úteis, a contar do contato do consulente, para sua conclusão, ressalvados os casos específicos e de urgência, onde prazos maiores ou menores demandados serão acordados entre as partes.*

*b.3. Atendimento a consultas diretas presenciais, para discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada.*

*Consistirão em pronunciamentos e opiniões técnicas verbais dos profissionais da equipe da empresa contratada, atuantes nas áreas contábil/financeira, de administração, do direito e da economia, sempre que solicitados pelos consulentes da Administração, em reuniões presenciais ou virtuais (videoconferências), com a presença de duas ou mais pessoas, versando sobre determinada situação ligada às matérias objeto do contrato, que exijam conhecimentos técnicos especializados, em relação às quais, por seu juízo de conveniência e oportunidade, entenda a Prefeitura ser mais adequada, para o caso a explicação em tempo real nas matérias já pontuadas acima.*

*Os atendimentos deverão ser prestados oralmente, de forma pessoal presencial ou virtual (videoconferência), por profissionais da equipe técnica da empresa contratada aos consulentes previamente identificados pela Administração, na sede da Prefeitura ou eventualmente em local pela mesma indicado, ou, ainda, via videoconferência, a critério da Administração, em data e local previamente agendado, e terão como objetivo a discussão de assuntos, esclarecimento de dúvidas e a prestação de orientações técnicas e auxílio na tomada de decisões dos consulentes, com o objetivo de esclarecer, interpretar e orientar os consulentes em relação a determinado fato, usando como referências em sua opinião, a legislação aplicável, doutrina, artigos, instruções e orientações dos órgãos de controle. As consultas diretas presenciais serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 9h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico, devidamente autorizados, quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo, para tanto, a Prefeitura informar os meios de contato cabíveis (endereço da Prefeitura, se in loco, ou via de comunicação virtual,*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

*se videoconferência). O atendimento às demandas descritas neste item deverá se dar de forma imediata, pela via oral (presencial ou por videoconferência), podendo a mesma, quando requerido pelo consulente, vir a ser convertida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em parecer escrito, oportunidade em que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito. Sempre que solicitado pela Administração, observando-se o prazo máximo de 3 (dias) úteis para o agendamento de data, a contar do contato do consulente, ressalvados os casos específicos e de urgência, onde prazos menores poderão ser acordados entre as partes.*

#### **IV - DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, estimando-se que para fins de atendimento ao disposto nas alíneas a.1, a.2; b.1 à b.3, a empresa contratada mantenha disponibilidade para atendimento de carga horária mensal estimada de até 60 (sessenta) horas.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura Municipal apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação dos servidores credenciados a formular consultas.

**Para efeitos dos serviços constantes do objeto deste certame a empresa prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos, limitando-se a promover orientações enquanto consultoria de gestão governamental.**

**Secretaria Municipal de Fazenda**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Tomada Preço nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 4582/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Tomada de Preço nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 4582/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Tomada de Preço nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 4582/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Tomada de Preço nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 4582/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº /2022  
Processo nº 4582/2022

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à ..... C.N.P.J .nº....., para , nos termos da Tomada de Preço nº **08/2022**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor GLOBAL DE R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) como segue:

<b>VALOR UNITÁRIO (HORA)</b>	<b>VALOR MENSAL (60 horas)</b>	<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b>
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>		

***DECLARAÇÕES***

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2022.
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Tomada de Preço nº 08/2022**

**Processo Administrativo nº 4582/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2022 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b> /2022-	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga.	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2022 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 4582/2022**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a orientação preventiva e consultiva aos servidores da Prefeitura Municipal de Bertioga, através de consultoria e assessoria multiprofissional, com visão contígua dos aspectos econômicos, contábil e administrativos, no município de Bertioga, sob o regime de execução por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.

**2. PRAZOS**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

### 3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Fazenda, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de horas, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Fazenda.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor do presente contrato é fixo e irredutível, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

### 4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos termos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- A) Fornecer ao vencedor do certame, quando da assinatura do contrato, relação dos servidores credenciados a formular consultas.
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- C) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- D) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- E) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- F) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

A Contratada executará os serviços conforme ANEXO I -Termo de Referência, alíneas a.1) a.2) e a.3, disponibilizando carga horária mensal estimada em 60 (sessenta) horas.

## **7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL**

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento das horas prestadas, devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Fazenda , através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**12.1.1.** Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**12.1.2.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

**PARAGRAFO SETIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário**

**CONTRATADA**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Fazenda)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº /2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.